

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 1 de 56)

EDITAL n.º 223/2024-PROAF/DM
Identificador Compras.Gov: 90223/2024
UASG 926769

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material-DM da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-PROAF da Universidade Estadual de Londrina-UEL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 223/2024 (PROAF/DM) TIPO: MENOR PREÇO COTA PRINCIPAL (AMPLA DISPUTA), COTA RESERVADA E LOTES EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS como ME/EPP/MEI (Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006)	Acolhimento das Propostas: A partir das 10h00min do dia 16/06/2025 até 08h59min do dia 03/07/2025. Abertura e Início da sessão de disputa de lances: 09h00min do dia 03/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de fornecimento parcelado de materiais de conservação predial, marcenaria, manutenção de laboratórios de materiais e maqueteria (tintas, materiais de pintura e assemelhados) para o Hospital Universitário HU/UEL e a Universidade Estadual de Londrina-UEL.

1.1 O licitante deverá observar as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que apresenta o detalhamento do objeto licitado.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 329.441,16 (trezentos e vinte nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).**

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 2 de 56)

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compras/Serviços.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, adotado pela Administração estadual. O endereço eletrônico para recebimento e abertura das propostas, bem como a disputa de lances é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, do GMS/CAUFPR <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>, do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e da Universidade Estadual de Londrina-UEL <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio (servidores da Universidade Estadual de Londrina-UEL), designados por portaria expedida pela autoridade máxima.

- ✓ **Pregoeiro: ANDRÉ LUIZ GRANADO**
- ✓ **E-mail: granado@uel.br**
- ✓ **O atendimento será feito no horário das 8h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico do Pregoeiro, *no prazo de até 3 (três) dias úteis* antes da data de abertura das propostas e início da sessão, pelo qual serão respondidos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, na plataforma do Compras.Gov.

5.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no **item 8** das Condições Gerais deste Edital;

5.3 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema e-Protocolo no seguinte sítio eletrônico: <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 3 de 56)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado no **item 4.6** das CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO e deverá constar na proposta final das arrematantes, conforme Modelo Descritivo da Proposta de Preços (**Anexo III**).

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL

5.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **01 a 40 e 43 a 53** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar do(s) lote(s) **41** classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) **41** reservado(s) e do(s) lote(s) **42** de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7 AMOSTRA

7.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I)**.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9	Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1374/2024	(página 4 de 56)
----------------------------	--	----------------------------	------------------

8 CONSÓRCIO

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Documentos de Habilitação;
- ✓ Anexo III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Procuração;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração;
- ✓ Anexo VI - Locais de Entrega;
- ✓ Anexo VII - Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- ✓ Anexo IX - Declaração LGPD;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 5 de 56)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, adotado pela Administração estadual.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** ou portal de atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 20h00.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados **com cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), através do link** <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **item 01** do presente Edital.
- 2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme **item 2.3.1**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no **item 2.3.2**;
- 2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9	Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1374/2024	(página 6 de 56)
----------------------------	--	----------------------------	------------------

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça futura contratação.

2.7 Conforme Art. 2º, inciso XLVI, do Decreto Estadual 10.086/22, o licitante que desejar se tornar fornecedor no Estado do Paraná deverá possuir o “Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná” (GMS/CAUFPR), podendo cadastrar-se através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 O licitante deverá aceitar os termos iniciais, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV, antes de inserir a proposta de preço inicial.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser inserida no **Sistema de Compras do Governo Federal- COMPRAS.GOV** no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.3**, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.2 Havendo divergência de especificações entre o sistema GMS, COMPRAS.GOV e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.6.1 Na hipótese do certame não ser finalizado no período de 90 (noventa) dias, referido prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 7 de 56)

5 ABERTURA DAS PROPOSTAS, SESSÃO DE LANCES, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

5.1 A abertura e a formulação de lances da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Após aberta e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no **item 2** Das Condições Específicas deste Edital.

5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4.1 Na sessão de reabertura para desempate, o intervalo a que se refere o subitem anterior não será considerado pelo sistema Compras.gov.

5.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores (menor preço)**.

5.8.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9	Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1374/2024	(página 8 de 56)
----------------------------	--	----------------------------	------------------

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 No caso de igualdade/empate dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão de lances será reaberta para que as empresas possam encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

5.18.1 Caso nenhuma empresa ME/EPP/MEI apresente lance nos termos do item 5.18, o sistema Compras.gov efetuará o desempate das propostas, através de sorteio eletrônico.

5.18.2 O estipulado nos subitens 5.18 e 5.18.1 aplica-se, também, em caso de empate entre empresas de Grande Porte.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo **Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.20.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 ENVIO, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

6.1 Após a negociação finalizada, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes mais bem classificados para enviarem a proposta final no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação, através de upload de Anexos solicitados no Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV.

6.2 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **item 6.1**, quantas vezes julgar necessário.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (**conforme modelo do Anexo III**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

6.4 A proposta final deverá ser formulada de acordo com o valor final da negociação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9	Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL	Processo GMS n.º 1374/2024	(página 9 de 56)
----------------------------	--	----------------------------	------------------

com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; marca/modelo dos equipamentos ofertados, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares necessários à confirmação das especificações do(s) produto(s) ofertado(s); os preços unitários e globais por item e/ou lote; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital, bem como os dados bancários da empresa.

6.4.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.4.2 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.4.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.4.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

6.4.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.4.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

6.5 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo III**.

6.6 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.7 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

6.7.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, até a data e o horário estabelecidos.

6.9.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 10 de 56)

6.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9.3 Considerando a grande variedade de marcas no mercado fornecedor, todos os produtos ofertados nas propostas serão objeto de análise de amostras pela equipe técnica da unidade requisitante, as quais serão solicitadas ao arrematante, exceto os lotes ofertados com marca/modelo já utilizados e/ou conhecidos pela UEL.

6.9.3.1 Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.3.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.3.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.3.4 A(s) quantidade(s) remanescente(s) da(s) amostra(s) analisada(s) será(ão) mantida(s) para comparação futura com o(s) produto(s) entregue(s) (*quando for o caso*).

6.9.3.5 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues e consideradas **APROVADAS** poderão ser descontadas do montante licitado, quando da primeira entrega dos produtos pelo licitante.

6.9.3.6 As amostras entregues e consideradas **REPROVADAS**, desde que não inutilizadas nos testes de aferição deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, *se for o caso*.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de julgamento das propostas, iniciando a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação (**conforme Anexo II**), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.1.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estipulado no **subitem 7.1**, quantas vezes julgar necessário.

7.2 Na hipótese de os licitantes não apresentarem todos os documentos do **ANEXO II**, o Pregoeiro efetuará diligências ao sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, e/ou ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná-GMS, fazendo a juntada dos documentos

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 11 de 56)

faltantes, desde que já existentes antes da data de abertura das propostas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso à íntegra da documentação habilitatória juntada.

7.2.1 Caso não seja localizado algum documento habilitatório após as diligências, o pregoeiro solicitará envio da documentação habilitatória complementar, estipulando prazo para o envio que poderá ser prorrogado quantas vezes julgar necessário.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.5 Encerrada a análise quanto à habilitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará mensagem aos licitantes informando a data/hora que ocorrerá o encerramento da fase de habilitação, iniciando a fase de recursos.

8 RECURSOS

8.1 Qualquer licitante, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV, poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**, após a finalização das fases de julgamento das propostas e da habilitação, sob pena de preclusão, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

8.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

8.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **no prazo de 03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, através do link

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 12 de 56)

<https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 10.2 e 10.4** ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 10.5**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

10.8 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

10.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

10.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

10.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 13 de 56)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.13 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

11.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

11.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultaPublicaEdital.do?action=iniciarProcesso>.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 14 de 56)

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 1.1** das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10 O foro é o da Comarca de Londrina-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O(s) servidor(es) que subscreve(m) este edital e seus anexos atesta(m) que observou(aram) integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 13 de junho de 2025.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 15 de 56)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_223-2024

1 OBJETO:

1.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL PARA A UEL.

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	55852	Cód. GMS: 6510.85008 Cód. CATMAT: 405009 Unid. Padrão: PACOTE ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, REDONDO, DIÂMETRO 12MM, COR LARANJA - PACOTE COM 200 UNIDADES	30	5,20	156,00	Exclusiva ME
2	55853	Cód. GMS: 6510.85008 Cód. CATMAT: 405006 Unid. Padrão: PACOTE ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, REDONDO, DIÂMETRO 12MM, COR LILÁS - PACOTE COM 200 UNIDADES	30	5,20	156,00	Exclusiva ME
3	5120	Cód. GMS: 8002.65098 Cód. CATMAT: 342279 Unid. Padrão: UNIDADE BROXA DE NYLON, 7", CERDAS PRETA E BRANCO.	65	13,52	878,80	Exclusiva ME
4	6983	Cód. GMS: 6301.69283 Cód. CATMAT: 460721 Unid. Padrão: UNIDADE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL; COR: LARANJA/BRANCO; DIMENSÕES: 750MM DE ALTURA, BASE	110	119,90	13.189,00	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 16 de 56)

		QUADRADA COM 380MM; PESO: ENTRE 2,2KG E 3,0KG; FAIXAS REFLETIVAS NO CORPO DO CONE COM DIMENSÃO ENTRE 100MM E 150MM DE ALTURA E DE REFLEXÃO MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M² NA COR BRANCA. NORMA: NBR 15071 - ABNT.				
5	56568	Cód. GMS: 5305.94741 Cód. CATMAT: 289605 Unid. Padrão: UNIDADE DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA ROTO ORBITAL 5" (125MM), COM 8 FUROS, GRAO 100.	265	2,90	768,50	Exclusiva ME
6	56569	Cód. GMS: 5305.94742 Cód. CATMAT: 604403 Unid. Padrão: UNIDADE DISCO DE LIXA COM VELCRO PARA ROTO ORBITAL 5" (125MM), COM 8 FUROS, GRAO 180.	260	2,90	754,00	Exclusiva ME
7	2382	Cód. GMS: 8005.78501 Cód. CATMAT: 345178 Unid. Padrão: UNIDADE ESPATULA DE AÇO COM 4 POLEGADAS (10CM) DE LÂMINA, COM CABO DE MADEIRA, 1ª LINHA.	75	17,00	1.275,00	Exclusiva ME
8	12731	Cód. GMS: 8005.78916 Cód. CATMAT: 312239 Unid. Padrão: UNIDADE ESPATULA DE CELULOIDE Espátula, USO: Para massa corrida, MATERIAL: Plástico,	90	3,90	351,00	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 17 de 56)

		TAMANHO: 13,5cm x 7cm,				
9	7306	Cód. GMS: 4205.47222 Cód. CATMAT: 481049 Unid. Padrão: ROLO FITA PLASTICA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA - Medidas: 70mm x 200m de comprimento (preta/amarela).	356	21,90	7.796,40	Exclusiva ME
10	16424	Cód. GMS: 8003.92120 Cód. CATMAT: 352218 Unid. Padrão: GALÃO FUNDO CROMATO DE ZINCO AUTOMOTIVO COR VERDE. GALAO C/ 3,6 LITROS.	28	163,63	4.581,64	Exclusiva ME
11	44097	Cód. GMS: 8003.68424 Cód. CATMAT: 453732 Unid. Padrão: LATA FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, PRIMEIRA LINHA - LATA COM 18 LITROS	15	150,72	2.260,80	Exclusiva ME
12	15193	Cód. GMS: 5305.28802 Cód. CATMAT: 360700 Unid. Padrão: FOLHA LIXA DE MASSA CORRIDA, GRANA 120	1.600	1,43	2.288,00	Exclusiva ME
13	30958	Cód. GMS: 5305.28803 Cód. CATMAT: 360705 Unid. Padrão: FOLHA	800	1,84	1.472,00	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 18 de 56)

		LIXA DE MASSA CORRIDA, GRANA 150				
14	12155	Cód. GMS: 5305.28804 Cód. CATMAT: 213809 Unid. Padrão: FOLHA LIXA DE MASSA CORRIDA, GRANA 180	1.100	1,70	1.870,00	Exclusiva ME
15	30959	Cód. GMS: 5305.77686 Cód. CATMAT: 213817 Unid. Padrão: FOLHA LIXA DE MASSA CORRIDA, GRANA 60	200	1,80	360,00	Exclusiva ME
16	15192	Cód. GMS: 5305.4765 Cód. CATMAT: 213811 Unid. Padrão: FOLHA LIXA DE MASSA CORRIDA, GRANA 80	800	1,90	1.520,00	Exclusiva ME
17	3822	Cód. GMS: 8001.4588 Cód. CATMAT: 223505 Unid. Padrão: LATA MASSA CORRIDA ACRILICA LATA C/18 LITROS	30	73,00	2.190,00	Exclusiva ME
18	9465	Cód. GMS: 8003.68462 Cód. CATMAT: 223504 Unid. Padrão: LATA MASSA CORRIDA PVA * Lata com no mínimo 25kg.	30	53,42	1.602,60	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 19 de 56)

19	44470	Cód. GMS: 8002.12556 Cód. CATMAT: 453723 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL PELO FINO 3", CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Pincel pelo fino; * Cerdas brancas selecionadas; * 1ª Linha.	80	19,16	1.532,80	Exclusiva ME
20	39777	Cód. GMS: 8002.59337 Cód. CATMAT: 441613 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS GRIS SINTÉTICAS, 1.1/2" , PARA TINTA ACRÍLICA, VIROLA ESTANHADA.	239	7,22	1.725,58	Exclusiva ME
21	37230	Cód. GMS: 8002.4761 Cód. CATMAT: 441615 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS GRIS SINTÉTICAS, 1/2", PARA TINTA ACRÍLICA, VIROLA ESTANHADA.	234	3,10	725,40	Exclusiva ME
22	37231	Cód. GMS: 8002.4762 Cód. CATMAT: 44613 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS GRIS SINTÉTICAS, 2", PARA TINTA ACRÍLICA, VIROLA ESTANHADA.	250	10,00	2.500,00	Exclusiva ME
23	10847	Cód. GMS: 8002.12556	240	15,00	3.600,00	Exclusiva

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 20 de 56)

		Cód. CATMAT: 447111 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS GRIS SINTÉTICAS, 3" , PARA TINTA ACRÍLICA, VIROLA ESTANHADA.				ME
24	17656	Cód. GMS: 8002.4764 Cód. CATMAT: 447112 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS GRIS SINTÉTICAS, 4", PARA TINTA ACRÍLICA, VIROLA ESTANHADA.	206	17,62	3.629,72	Exclusiva ME
25	39775	Cód. GMS: 8002.59337 Cód. CATMAT: 485779 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS PRETAS SINTÉTICAS, 1.1/2" , PARA TINTA ESMALTE, VIROLA ESTANHADA	234	7,45	1.743,30	Exclusiva ME
26	23935	Cód. GMS: 8002.4761 Cód. CATMAT: 453720 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS PRETAS SINTÉTICAS, 1/2", PARA TINTA ESMALTE, VIROLA ESTANHADA	224	3,45	772,80	Exclusiva ME
27	21247	Cód. GMS: 8002.4762 Cód. CATMAT: 467559	246	8,88	2.184,48	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 21 de 56)

		Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS PRETAS SINTÉTICAS, 2" PARA TINTA ESMALTE, VIROLA ESTANHADA.				
28	39506	Cód. GMS: 8002.12556 Cód. CATMAT: 453723 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS PRETAS SINTÉTICAS, 3", PARA TINTA ESMALTE, VIROLA ESTANHADA.	260	14,87	3.866,20	Exclusiva ME
29	23934	Cód. GMS: 8002.4764 Cód. CATMAT: 453725 Unid. Padrão: UNIDADE PINCEL TIPO TRINCHA COM CERDAS PRETAS SINTÉTICAS, 4", PARA TINTA ESMALTE, VIROLA ESTANHADA.	210	18,00	3.780,00	Exclusiva ME
30	44753	Cód. GMS: 8002.72577 Cód. CATMAT: 292135 Unid. Padrão: PECA ROLO ANTI-GOTAS, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO, 23CM - (COM CABO).	170	28,57	4.856,90	Exclusiva ME
31	2733	Cód. GMS: 8002.4787	140	22,45	3.143,00	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 22 de 56)

		Cód. CATMAT: 372682 Unid. Padrão: UNIDADE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/ PINTURA, 15CM, COMPLETO (C/ CABO), 1ª LINHA.				
32	2734	Cód. GMS: 8002.4789 Cód. CATMAT: 397729 Unid. Padrão: UNIDADE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/ PINTURA, 23CM, COMPLETO (C/ CABO), 1ª LINHA.	140	29,73	4.162,20	Exclusiva ME
33	27555	Cód. GMS: 8002.79288 Cód. CATMAT: 350850 Unid. Padrão: UNIDADE ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA, 05 CM, COMPLETO (C/CABO)	80	10,43	834,40	Exclusiva ME
34	11573	Cód. GMS: 8002.4789 Cód. CATMAT: 288794 Unid. Padrão: UNIDADE ROLO ESPECIAL EM PELE DE CARNEIRO, PARA APLICACAO DE RESINA EPOXI ,MEDINDO 23CM.	50	41,06	2.053,00	Exclusiva ME
35	36476	Cód. GMS: 8001.67053 Cód. CATMAT: 455607 Unid. Padrão: LATA	20	350,00	7.000,00	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 23 de 56)

		TINTA ACRILICA FOSCA, COR AREIA, DEVENDO ATENDER A CLASSE 4.2.5 DA NBR 11-702/92, COM RENDIMENTO MAIOR QUE 150 METROS QUADRADOS/DEMÃO, LATA COM 18 LITROS				
36	23587	Cód. GMS: 8001.24774 Cód. CATMAT: 453758 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRILICA FOSCA, COR PALHA - LATA COM 18 LITROS - Premium.	50	350,00	17.500,00	Exclusiva ME
37	34516	Cód. GMS: 8001.16721 Cód. CATMAT: 281799 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRILICA PARA PISO COR CINZA CLARO C/ 18 LITROS	55	302,26	16.624,30	Exclusiva ME
38	38819	Cód. GMS: 8001.34714 Cód. CATMAT: 235810 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRILICA PARA PISO, FOSCA, COR PRETA, LATA C/18L.	40	281,21	11.248,40	Exclusiva ME
39	15488	Cód. GMS: 8001.32929 Cód. CATMAT: 241984 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRILICA PARA PISOS E QUADRAS, ACABAMENTO FOSCO, PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A ABRASAO, COR CERÂMICA, C/18 LITROS.	55	228,30	12.556,50	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 24 de 56)

40	16506	Cód. GMS: 8001.32935 Cód. CATMAT: 307480 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRILICA PARA PISOS E QUADRAS, ACABAMENTO FOSCO, PRIMEIRA LINHA, RESISTENTE A ABRASAO, COR CONCRETO, C/18 LITROS.	55	228,30	12.556,50	Exclusiva ME
41	21170	Cód. GMS: 8001.72700 Cód. CATMAT: 418339 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRÍLICA COR BRANCO, FOSCO, TIPO PREMIUM, LATA COM 18 LITROS, RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	203	350,00	71.050,00	Cota Principal
42	21170	Cód. GMS: 8001.72700 Cód. CATMAT: 418339 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRÍLICA COR BRANCO, FOSCO, TIPO PREMIUM, LATA COM 18 LITROS, RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	67	350,00	23.450,00	Cota Reservada
43	16507	Cód. GMS: 8001.68013 Cód. CATMAT: 343092 Unid. Padrão: LATA TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR GRAFITE ESCURO, PARA PISOS E QUADRAS CIMENTADAS, RESISTENTE AO TRÁFEGO, A BASE DE ÁGUA, 1ª LINHA.	40	257,45	10.298,00	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 25 de 56)

		EMBALAGEM COM 18 LITROS.				
44	14411	Cód. GMS: 8001.79290 Cód. CATMAT: 333431 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE D'ÁGUA COR AREIA, PREMIUM, GALÃO 3,6 LITROS	56	151,27	8.471,12	Exclusiva ME
45	14441	Cód. GMS: 8001.47084 Cód. CATMAT: 459866 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE BRILHANTE A BASE D'ÁGUA COR BRANCO, PREMIUM, GALÃO 3,6 LITROS	72	149,51	10.764,72	Exclusiva ME
46	14412	Cód. GMS: 8001.79291 Cód. CATMAT: 234819 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE BRILHANTE, A BASE D'ÁGUA, COR CINZA PLATINA, PREMIUM, GALÃO 3,6 LITROS	60	148,46	8.907,60	Exclusiva ME
47	15559	Cód. GMS: 8001.92083 Cód. CATMAT: 292445 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE SINTETICO COMUM BRILHANTE, MARRON. GALAO C/3,6 LITROS.	40	145,80	5.832,00	Exclusiva ME
48	26433	Cód. GMS: 8001.4605 Cód. CATMAT: 313457	15	132,10	1.981,50	Exclusiva ME

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.



Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Diretoria de Material-PROAF/DM
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário -
CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta
<https://portal.uel.br/>



		Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO, BRILHANTE, TIPO PREMIUM, GALÃO COM 3,6 LITROS RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.				
49	13511	Cód. GMS: 8001.4605 Cód. CATMAT: 234832 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR LARANJA, BRILHANTE, TIPO PREMIUM, RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS.	20	129,20	2.584,00	Exclusiva ME
50	4941	Cód. GMS: 8001.4605 Cód. CATMAT: 398085 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE FOLHA, BRILHANTE, TIPO PREMIUM, RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS.	60	129,00	7.740,00	Exclusiva ME
51	17714	Cód. GMS: 8001.4605 Cód. CATMAT: 234815 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO OURO BRILHANTE, TIPO PREMIUM, GALÃO COM 3,6 LITROS, RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM	20	132,10	2.642,00	Exclusiva ME

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 27 de 56)

		EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.				
52	24832	Cód. GMS: 8001.4605 Cód. CATMAT: 331531 Unid. Padrão: GALÃO TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, BRILHANTE, TIPO PREMIUM, GALÃO COM 3,6 LITROS RESISTENTE A LAVABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	50	132,10	6.605,00	Exclusiva ME
53	2088	Cód. GMS: 8001.79655 Cód. CATMAT: 233059 Unid. Padrão: GALÃO VERNIZ BRILHANTE, INCOLOR, MARITIMO, COM FILTRO SOLAR, GL. 3,6 LITROS	60	117,50	7.050,00	Exclusiva ME

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 mes(es)**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será de maneira parcelada, conforme necessidade do setor requisitante, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 28 de 56)

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O(s) produto(s) referente(s) ao(s) lote (s) **35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,** deste certame demanda(m) amostra(s). O arrematante deverá encaminhar o comprovante de envio da amostra, através do e-mail granado@uel.br, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação/convocação para o envio de Anexo, emitida pelo Pregoeiro no sistema Compras.gov. A amostra solicitada deverá estar acompanhada de seu descritivo técnico/ficha técnica/folder/catálogo, ou qualquer outro, a fim de verificar se a mesma atende às especificações do edital, seus anexos e o termo de referência. Encaminhar a amostra e seu descritivo técnico/ficha técnica no seguinte endereço, devendo constar na embalagem AMOSTRA DE LICITAÇÃO, mencionando o n.º do Pregão e o nome do Pregoeiro:

Universidade Estadual de Londrina-UEL / ALMOXARIFADO CENTRAL
Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380
CEP: 86057-970 - Caixa Postal: 10.011
Londrina / PR

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 29 de 56)

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando que a moradia estudantil atende 80 estudantes e que sua estrutura necessita de manutenção tanto preventiva quanto corretiva visando proporcionar segurança e qualidade de vida torna-se imprescindível a aquisição dos materiais relacionado a fim de garantir a permanência dos estudantes moradores.

2.2 Em face às diversas demandas de manutenções prediais já em andamento e programadas, e considerando o crescimento do número de procedimentos que demandam adequações do layout dos espaços destinados, é necessária a compra dos itens listados neste Estudo para que possamos manter a funcionalidade e estrutura física do HU segundo normas vigentes para Instituições da área da saúde.

2.3 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo, não havendo, portanto, restrições de mercado. A solução para eventual aquisição de itens variados de manutenção da pintura interna e externa do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL, se dará através de Contrato, com validade de 12 meses, com avaliação jurídica para possível prorrogação, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

2.4 Materiais de consumo utilizados em aulas práticas, de modo a permitir aos alunos visualizar a prática do que foi visto em teoria em sala de aula, além de proporcionar a eles maior percepção do mercado de trabalho e saber como conduzir projetos e experimentos do laboratório de Materiais e de Maquetes do Curso de Graduação em Engenharia Civil do CTU.

2.5 A pintura dos edifícios da universidade tem um impacto significativo tanto estético quanto protetivo. Superfícies pintadas estão menos suscetíveis a danos causados por intempéries, mofo e deterioração. A pintura regular é parte essencial da manutenção preventiva, contribuindo para a conservação dos prédios e para a criação de um ambiente mais agradável para estudantes, professores e funcionários. Motivo da Aquisição: Materiais de pintura como tintas, pincéis, rolos, solventes, e equipamentos de pintura são necessários para manter a boa aparência e a conservação dos prédios. A periodicidade da pintura ajuda a evitar danos maiores e mantém um ambiente agradável e saudável para todos os que frequentam a universidade. A renovação das pinturas também pode ser utilizada para implementar a sinalização e a comunicação visual dentro do campus, contribuindo para a orientação e segurança dos usuários.

2.6 A Divisão de Manutenção e Produção da Diretoria de Móveis e Equipamentos, desempenha um papel vital na garantia de que todas as instalações e equipamentos da Universidade funcionem de maneira eficiente e segura. Suas competências abrangem uma ampla gama de responsabilidades que asseguram o funcionamento contínuo e a infraestrutura adequada para suportar as atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa. O Setor de Marcenaria da UEL desempenha um papel crucial na criação e manutenção de um ambiente funcional, eficiente e esteticamente agradável. Suas funções abrangem a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 30 de 56)

produção de móveis personalizados, manutenção e reparo de mobiliário, apoio a projetos acadêmicos e de pesquisa, suporte a eventos, promoção da sustentabilidade, conservação do patrimônio e capacitação de estudantes. A presença desse setor contribui significativamente para a qualidade e a eficiência dos serviços oferecidos pela Universidade, beneficiando toda a comunidade acadêmica e administrativa. A aquisição de materiais de marcenaria, como rolo de lã de carneiro para pintura, pincel, tintas e espátula de aço e outros, é fundamental para a manutenção e confecção de móveis e outras estruturas de madeira da Instituição. Esses materiais garantem a qualidade e durabilidade dos móveis, suportam projetos acadêmicos e de pesquisa, promovem a economia de recursos e contribuem para a estética e funcionalidade dos ambientes universitários. Além disso, ajudam a preservar o patrimônio da universidade e a manter uma imagem institucional positiva.

2.7 O Hospital Universitário de Londrina (HU) é um hospital terciário de alta complexidade sendo o centro de referência para o SUS (Sistema Único de Saúde) de Londrina e toda macrorregião, hoje com um total de 419 leitos. Entre todo seu arsenal técnico e de infraestrutura, o HU/UEL conta com a Unidade de Cuidados Paliativos (UCP), responsável por promover uma assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, que objetiva a melhoria da qualidade de vida do paciente e seus familiares, diante de uma doença que ameaça a vida, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, por meio de identificação precoce, avaliação impecável e tratamento da dor e dos demais sintomas físicos, psicológicos e espirituais, por intermédio de objetivos definidos para cada paciente de maneira individualizada. Na UCP encontram-se pacientes em diversas situações de saúde, sendo que cada um necessita de uma intervenção específica conforme sua condição, existindo, por exemplo pacientes que não possuem indicação de um suporte invasivo como Intubação e Reanimação Cardio-Pulmonar, além de pacientes que já estão em fase ativa de morte. Nesse sentido, faz-se necessário a identificação correta do paciente, bem como a diferenciação de acordo com as condutas a serem realizadas para cada caso, no intuito de minimizar erros e promover as práticas seguras. As unidades de saúde têm adotado diferentes maneiras para identificar seus pacientes como pulseiras, placas de cabeça, adesivos nas roupas e crachás. Observa-se que não há um consenso sobre a maneira ideal de cumprir esse papel, no entanto, trata-se de uma ação necessária e que precisa ser adotada dada a importância diante dos resultados da execução de procedimentos como realização de consultas, prescrição e administração de medicamentos, entre outros. Nesse contexto, a aquisição de adesivos acrílicos pela instituição com cores padronizadas na rotina do setor para identificação do paciente é de suma importância para prestação do serviço de qualidade, garantindo maior segurança e eficiência na assistência. Aquisição também de adesivos 19 mm para identificação dos frascos de leite humano que serão pasteurizados, e os já pasteurizados com cores diferentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Os produtos são de uso comum, trata-se de material de consumo e levando-se em conta as características da contratação, não se faz necessária manutenção ou assistência técnica e, portanto, o fornecimento parcelado é a modalidade mais adequada. Os produtos objetivam atender às necessidades de manutenção, reparo e expansão das instalações da universidade.

3.2 Serão adquiridos materiais de qualidade certificada, priorizando práticas sustentáveis e econômicas. Os requisitos incluem conformidade com normas técnicas, eficiência energética e durabilidade dos materiais. Serão estabelecidos contratos com fornecedores que ofereçam garantia de qualidade e suporte técnico contínuo. A assistência técnica garantirá a manutenção adequada das instalações, promovendo um ambiente seguro e funcional para a comunidade acadêmica. Essa abordagem integrada visa otimizar recursos e garantir a longevidade das infraestruturas da universidade.

3.3 A aquisição de materiais de edificações, elétrica, pintura, hidráulica e carpintaria visa atender às necessidades de manutenção, reparo e expansão das instalações da universidade. Serão adquiridos materiais de qualidade certificada, priorizando práticas sustentáveis e econômicas. Os requisitos incluem conformidade com normas técnicas, eficiência energética e durabilidade dos materiais. Estabeleceremos contratos com fornecedores que ofereçam garantia de qualidade e suporte técnico contínuo. A

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 31 de 56)

assistência técnica garantirá a manutenção adequada das instalações, promovendo um ambiente seguro e funcional para a comunidade acadêmica. Essa abordagem integrada visa otimizar recursos e garantir a longevidade das infraestruturas da universidade.

3.4 A solução viável para esta aquisição é contrato para fornecimento e atende o devido abastecimento parcelado dos bens. Os materiais de marcenaria visam atender às necessidades de manutenção, reparo e expansão das instalações da Instituição. Serão adquiridos materiais de qualidade certificada, priorizando práticas sustentáveis e econômicas. Os requisitos incluem conformidade com normas técnicas, eficiência energética e durabilidade dos materiais. Estabeleceremos contratos com fornecedores que ofereçam garantia de qualidade e suporte técnico contínuo. A assistência técnica garantirá a manutenção adequada das instalações, promovendo um ambiente seguro e funcional para a comunidade acadêmica. Essa abordagem integrada visa otimizar recursos e garantir a longevidade das infraestruturas da Universidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 Os itens que compõem o presente Pregão Eletrônico serão divididos em **53 (cinquenta e três) lotes**, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

6.1.1 1 - bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável 2 - requisitos ambientais certificados pelo INMETRO 3 - embalagem individual e reciclável 4 - bens não contenham substâncias perigosas.

6.2 Material durável, com pouco impacto ambiental. As embalagens possuem destino de descarte correto, conforme padronizado pela instituição e conforme RDC 222/2018 - ANVISA e plano de gerenciamento de resíduos de saúde do HU/UEL.

6.3 Nos termos do DECRETO Nº 2.783, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998 e Resolução Conama nº 267, de 14 de setembro de 2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a camada de ozônio (SDO). Após a substituições, as embalagens e materiais inservíveis serão encaminhados ao destino correto de reciclagem da instituição para providências na destinação correta.

6.4 As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. A Instituição mantém contratos para a destinação correta de seus resíduos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como com lotes com *LICITAÇÃO EXCLUSIVA, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e AMPLA DISPUTA*, conforme especificado:

- Enquadram-se como "Licitação Exclusiva - 100%", os itens dos **Lotes de n.º 01 a 40 e 43 a 53.**
- Enquadram-se como "Licitação Cota Principal - 75 %", o **Lote de n.º 41.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 32 de 56)

c) Enquadram-se como “Licitação Cota Reservada - 25 %” o **Lote de n.º 42.**

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de **15 (dez) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior **12 (doze) meses**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE: no que couber

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 33 de 56)

- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.2** São obrigações do Contratante:
- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 34 de 56)

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (quando for o caso), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.9 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.10 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.11 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 35 de 56)

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 329.441,16

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de pesquisa de preços constante da fase interna.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

16. VIGÊNCIA:

16.1 1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.1.1 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 36 de 56)

Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1321066 - MARCELO LUIZ DA SILVA / (CTU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0313177 - CLAUDENIR BELASQUI / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
1324785 - MARCOS FERREIRA DOS SANTOS / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
2207003 - VALDOMIRO PAES LANDIM / (HU-DA-DMPE) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EQUIPAMENTOS
0111195 - ADELAINE RODRIGUES OLIVEIRA / (HU-DE-DAQ) DIVISÃO DE ASSISTENCIA A QUEIMADOS - DE
1321011 - MARLI APARECIDA DA SILVA / (PCU-DE) DIRETORIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
0114814 - ADALBERTO PIRES CARDIA / (PCU-DOM-DAFF) DIVISÃO DE APOIO FINANCEIRO E FERRAMENTARIA
1206986 - LUIS HENRIQUE AMADEU / (PCU-DS-DSEG) DIVISÃO DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO
0608548 - FABIO RICARDO FAJANI / (PCU-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
1019127 - JAILSON APARECIDO PINHEIRO / (SEBEC-DME) DIVISÃO DE MORADIA ESTUDANTIL
1323444 - MARCIO ROGERIO MORAES MACHADO / (SEBEC-DRU) DIVISÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
0406624 - DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF-DM-DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 37 de 56)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal-COMPRAS.GOV**, os documentos de habilitação que seguem, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação, sendo facultado ao(a) mesmo(a) prorrogar o prazo estipulado, quantas vezes julgar necessário.

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

1.1.1. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CAUFPR), substitui os documentos solicitados, **desde que os referidos documentos estejam atualizados**. O cadastro no (GMS/CAUFPR) poderá ser iniciado através do link <https://www.gms.pr.gov.br/gms/solicitarCadastroFornecedorNovo.do?action=iniciarProcesso>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, **se for o caso**.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.3.1 As proponentes domiciliadas ou com sede em Estados da Federação que não possuam a Certidão Negativa de Débitos Tributários administrados pela Secretaria de Fazenda e Dívida Ativa Estadual (em um único documento), deverão apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda em relação aos tributos estaduais e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, expedida pela respectiva Procuradoria Geral do Estado.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 38 de 56)

1.4.1.3 os documentos exigidos no **item 1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Líquides Corrente (ILC):

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** (um inteiro) no índice de Liquidez Geral (**LG**); **superior ou igual a 1,0** (um inteiro) no índice de Solvência Geral (**SG**); superior ou igual a **1,0** (um inteiro)] no índice de Liquidez Corrente (**LC**).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 39 de 56)

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do **item 1.6.1**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 40 de 56)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n.º 223/2024-PROAF/DM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de fornecimento parcelado de materiais de conservação predial, marcenaria, manutenção de laboratórios de materiais e maqueteria (tintas, materiais de pintura e assemelhados) para o Hospital Universitário HU/UEL e a Universidade Estadual de Londrina-UEL.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a qual será prorrogada automaticamente por 30 (trinta) dias, na hipótese de o certame não ser finalizado neste prazo, conforme previsto no subitem 4.6.1 do Edital.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Anexo I** do Edital.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 41 de 56)

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

xxxxxx, xx de xxxxxx de 2025.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 42 de 56)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 223/2024-PROAF/DM**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

XXXXXX, xx de XXXXXX de 2025.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 43 de 56)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 223/2024-PROAF/DM** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Nome do representante legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 44 de 56)

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-UEL Almoxarifado Central-UEL
Logradouro: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - Caixa Postal 10.011 - Londrina-PR
Responsável pelo Recebimento: Vanderlei Jubanski
Telefone: (43) 3371-4199
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LONDRINA - HU Almoxarifado Central-HU
Logradouro: Avenida Robert Koch, n.º 60, Vila Operária - CEP: 86038-350 - Londrina-PR
Responsável pelo Recebimento: Sérgio Henrique Barbosa de Oliveira
Telefone: (43) 3371- 2233
Horário de Funcionamento: 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Observações: A entrega/descarga do(s) produto(s) adquiridos será responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo ainda, o entregador efetuar o transporte do(s) produto(s) até o local a ser indicado no momento da entrega, conforme condições e necessidades do licitante.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 45 de 56)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitor de Administração e Finanças, Srº Azenil Staviski, nomeado pela Portaria n.º 1944/2022, inscrito no CPF sob o n.º 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade n.º 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM (protocolo n.º 22.329.564-9)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de fornecimento parcelado de materiais de conservação predial (tintas, materiais de pintura e assemelhados) para o Hospital Universitário-HU/UEL e a Universidade Estadual de Londrina-UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 223/2024-PROAF/DM**, objeto do **processo administrativo n.º 22.329.564-9**, com adjudicação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitado pela CONTRATANTE e descrito no Termo de Referência.

3.2 As embalagens do(s) produto(s) deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n.º 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) **se for o caso**.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 46 de 56)

3.3 A validade remanescente dos produtos quando da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e compatível com a data de fabricação na hipótese de o produto possuir validade de prazo menor para consumo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA – índice oficial do Estado do Paraná**.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme **item 6.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o **item 6.3** deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O **recebimento provisório** será feito no local da entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O **recebimento definitivo** será feito **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco)**

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 47 de 56)

dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SESA: **Gestão/Unidade:** 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

HU/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: “no que couber”

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 48 de 56)

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais.

10.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto. De acordo com artigos do Código de defesa do Consumidor

10.1.13 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, **quando couber:**

10.1.13.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.13.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.13.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.13.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.14 práticas de logística reversa, **quando couber:**

10.1.14.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.14.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 49 de 56)

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** formalizar os pedidos de entrega do(s) produto(s) mediante emissão de Ordem de Contratação e enviar à CONTRATADA por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s);

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à **instituição financeira Contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 50 de 56)

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1² das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

11.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n.º 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O quantitativo do produto, fator determinante para o estabelecimento do valor máximo da contratação e que deverá diminuir na disputa de lances, resultará em valor de garantia muito baixo, sendo desproporcional a exigência;

12.1.2. As sanções administrativas previstas no item 14 do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;

² **11.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	---	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 51 de 56)

12.1.3. A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não há exigência de garantia complementar além da garantia legal.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 52 de 56)

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E REVISÃO CONTRATUAL:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à DAT/DA/PROAF, Campus Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

16.6 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

16.7 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 53 de 56)

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
 Minuta Padronizada para fornecimento de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
 Atualização: setembro/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 54 de 56)

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, xx de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 55 de 56)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico** aberto pelo **EDITAL n.º 223/2024-PROAF/DM**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Representante Legal

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta https://portal.uel.br/	
---	--	---

Protocolo n.º 22.329.564-9 Pregão Eletrônico n.º 223/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS n.º 1374/2024 (página 56 de 56)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

XXXXXX, xx de XXXXXX de 2025.

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PE223_2024_FORNECIMENTO_MateriaisdePinturasemGeral.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 13/06/2025 16:10 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 13/06/2025 16:14 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.329.564-9** por: **Davi Paulino Pereira** em: 13/06/2025 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dd5f0adffa992a72c5f73244d29b656e.